



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

AUTÓGRAFO DE LEI

N.º 026/2020 Ref. PL nº 1375/2020

DATA: 11 de novembro de 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1365/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial complementar a Lei 1392/2020 no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a Obra de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Calçamento em vias públicas deste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.		
Unidade: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.		
Função: 26 – TRANSPORTE		
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa: 0012 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto: 1045 – Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Calçamento em vias públicas		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1.90.00	R\$	1.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.500.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correrão à conta do PVL02.000181/2020-14 - no âmbito do programa de financiamento FINISA, modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em DESPESAS de Capital nos termos da resolução CMN nº 4589, de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação Asfáltica de logradouros neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 4º Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2020, em mais ao valor aberto por esta lei, a ser consignado em decreto municipal, na seguinte natureza de receita:

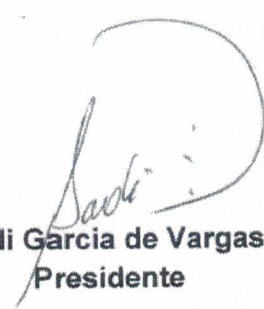
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 5º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1364 de 05 de dezembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1191 de 09 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2020.



Sadi Garcia de Vargas
Presidente